

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 05/2010
REPETIÇÃO

A UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE – PROJETO DOM HELDER CAMARA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 021, de 15 de março de 2010, do Exmo. Sr. Diretor da Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Camara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, do tipo **menor preço**, autorizada no Processo n.º 49.0006-2010.012/PC-CPL, e será regida de acordo com as normas do Acordo de Empréstimo nº 494-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, naquilo que for aplicável, Lei 8.078/90 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
DATA: 17/08/2010

HORÁRIO: 10:00horas

LOCAL: Sede da Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Camara, situada na Rua Francisco Alves, 84, Ilha do Leite, Recife /PE.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática – notebook – e maleta para transporte, conforme especificações, quantidades e condições gerais estabelecidas no Anexo I deste edital.
- 1.2. As especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas no Anexo I não geram direito ao fornecimento, pois não acarretará obrigatoriedade de aquisição dos equipamentos.
- 1.3. A entrega dos equipamentos só ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento pela Unidade Gerencial do Projeto.
- 1.4. O quantitativo do objeto licitado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da UGP e conforme limites legais.
- 1.5. São partes integrantes deste Edital:
 - Especificações e Quantitativos do Material /Planilha para Formação de Preços e Condições Gerais (**Anexo I**);
 - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e de Responsabilidade (**Anexo II**);
 - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (**Anexo III**);
 - Protocolo de Recebimento (**Anexo IV**).

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Camara, as demais pessoas jurídicas especializadas no ramo, desde que estejam devidamente habilitadas.

2.2. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão atender às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e entregar à Comissão Permanente de Licitação da UGP, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos de habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra “DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”, conforme o caso.

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O representante legal da licitante será o único a intervir nas fases da licitação.

3.2. A representação por mandatário será demonstrada por instrumento público de procuração ou por instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, junto com um documento de identificação do mandatário. Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar documento, devidamente registrado no órgão competente, comprovando a legitimidade da representação. Os documentos podem ser entregues em original ou por cópia autenticada.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e)** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de responsabilidade, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo III;
- j) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 1 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com relação de produtos fornecidos, compatível com o objeto em licitação.

4.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

4.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta, via *Internet*, aos sítios dos órgãos emissores dos documentos.

4.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope da documentação.

4.5. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos noventa dias que antecederem à data da sessão pública deste certame serão considerados válidos.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta, elaborada de acordo com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste edital, deverá ser apresentada em envelope fechado, impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, e dela deverão constar:

- a) Identificação da empresa licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e/ou fax), número da conta bancária, agência e nome do banco (para realização dos pagamentos). Na proposta deverá constar o mesmo CNPJ constante na documentação da empresa;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Descrição do objeto, observadas as especificações indicadas no Anexo I deste edital, com descrição das características dos equipamentos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, como, por exemplo, marca e garantia;
- c) Preço dos equipamentos, devendo ser considerados no valor da proposta todos os tributos e encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- d) Deverá ser apresentado catálogo ou manual em português, referentes aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação ou ficha técnica do produto;
- e) Declaração de prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 03 (três) anos, ofertado pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- f) Os preços válidos na data de abertura dos envelopes deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos equipamentos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega; se o prazo for maior, deverá ser explicitado na proposta.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local indicados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Convite e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA", conforme o caso.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas após o prazo estabelecido neste CONVITE.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. A CPL verificará o conteúdo dos documentos em conformidade com a solicitação, rubricará todos e submeterá à rubrica de todos/as os/as proponentes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das licitantes não habilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.6. As concorrentes habilitadas terão direito de tomar parte nos demais atos deste Convite.

6.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atenda às especificações deste Convite, bem como as normas técnicas específicas referentes ao objeto deste instrumento convocatório.

7.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio, em ato público, para o qual todas as concorrentes serão convocadas.

7.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar a realização de análise e testes necessários para manifestação sobre a qualidade dos equipamentos e adequação de suas características com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho de qualidade, conforme Anexo I deste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. No caso de divergências entre os valores unitário e total, por extenso e em algarismos, informados pelo licitante, prevalecerão sempre os primeiros.

8 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos equipamentos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, publicação no D.O.U. ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

8.4. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Diretor da Unidade Gerencial do Projeto Dom Helder Camara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Sr. Diretor, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do Acordo de Doação nº 002-BR (Contrato de Concessão GEF-FSP 002-BR), firmado entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola, conforme crédito consignado no Orçamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário – Programa de Trabalho: 1047.5160.0020.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO RECEBIMENTO

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, em suas respectivas embalagens originais, em perfeito estado, não apresentando quaisquer danos ou alterações. Será devolvido o equipamento entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, devendo ser substituído pelo fornecedor o produto que apresentar defeito.

10.2. O material será recebido:

a) Provisoriamente: no ato da entrega.

b) Definitivamente: em até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação do cumprimento das especificações dos produtos e qualidade, nos termos deste edital e seus anexos e da proposta vencedora.

10.3. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, em parcela única, por meio de depósito na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5(cinco) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente discriminada e atestada pela Gerência Administrativa.

11.2. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita pelo Núcleo de Apoio à Gerência Financeira da UGP.

11.3. Deve constar do valor apresentado, todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, como tributos, contribuições federais e encargos trabalhistas.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao/à fornecedor/a, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante vencedora se obriga a:

- a) entregar os equipamentos no local estabelecido neste edital, nas quantidades solicitadas pela UGP mediante emissão de ordem de fornecimento;
- b) entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais, em perfeito estado, não apresentando quaisquer danos ou alterações;
- c) substituir o material que apresentar vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
- d) aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pela UGP, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se por todos os custos e despesas dos produtos, diretos e indiretos, como tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custos de embalagens, transporte do material, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado;
- f) sanar qualquer dúvida pertinente ao material a ser adquirido.

12.2. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, sem ônus adicional, na Sede da UGP-PDHC, localizada na Rua Francisco Alves, nº 84, Ilha do Leite, Recife /PE, devendo ser recebido pela Gerência Administrativa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite.

13.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Diretor da UGP-PDHC, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

13.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido.

13.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO SEMI-ÁRIDO DO NORDESTE
- PROJETO DOM HELDER CAMARA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, das 14:00 às 18:00 horas, ou através do telefone (0XX81) 3301.1355.

Recife (PE), 23 de julho de 2010.

WALMAR ISACKSSON JUCÁ
PRESIDENTE DA CPL

FRANCISCO TAVARES DE ARAÚJO
MEMBRO DA CPL

MARIA LUCIENE SILVA DE ANDRADE
MEMBRO DA CPL